

**PROCESSO:** 01181/2024-TCE-RO

**SUBCATEGORIA:** Acompanhamento da Receita do Estado.

**JURISDICIONADO:** Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**INTERESSADOS:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; - Defensoria Pública do Estado de Rondônia; - Ministério Público do Estado de Rondônia; - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**ASSUNTO:** Acompanhamento da arrecadação da receita estadual realizada no mês de abril de 2024 e apuração do montante dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de maio de 2024, destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**RESPONSÁVEIS:** **Luis Fernando Pereira da Silva**, CPF n. \*\*\*.189.402-\*\*, Secretário de Estado de Finanças;

**Jurandir Cláudio D'adda**, CPF: \*\*\*.167.032-\*\*, Superintendente de Contabilidade.

**Marcos José Rocha dos Santos**, CPF: \*\*\*.231.857-\*\*, Governador do Estado de Rondônia

**VRF:** Não se aplica

**RELATOR:** Conselheiro Paulo Curi Neto

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

### 1 INTRODUÇÃO

1. Versam os autos acerca do acompanhamento da receita estadual, com a finalidade de apurar os duodécimos a serem repassados pelo Poder Executivo aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, até o dia 20 de maio de 2024, em observância ao disposto no art. 7º, §2º, da Lei n. 5.043/2022 (LDO 2023), que retornam a esta Coordenadoria de Controle Externo Especializada em Finanças do Estado - CECEX 1, com o objetivo de analisar o cumprimento do item I da DM 00084/2024-GCPCN (ID 1568928).

2. Cumpre mencionar que a parte dispositiva da DM 0084/2024-GCPCN (ID 1568928), redigida nos seguintes termos, *in verbis*:

(...)

**I. DETERMINAR**, ao chefe do Poder Executivo estadual, Sr. Marcos José Rocha dos Santos, CPF n. \*\*\*.231.857-\*\*, e ao Secretário de Estado de Finanças, Sr. Luís

Fernando Pereira da Silva, CPF n. \*\*\*.189.402-\*\* ou quem os substituam, que repassem, até o dia 20 do mês<sup>1</sup> de maio de 2024, aos demais Poderes e Órgãos Autônomos os valores dos duodécimos atinentes ao mês de referência (maio), de acordo com a seguinte distribuição:

Poder/Órgão autônomo	Valor a ser repassado (R\$)
Assembleia Legislativa	38.601.374,49
Tribunal de Justiça	91.364.678,84
Ministério Público	40.300.806,08
Tribunal de Contas	20.555.029,61
Defensoria Pública	11.896.021,07

**II. Determinar** à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN que encaminhe, até o dia 27 do mês de maio, os respectivos comprovantes de repasses financeiros efetuados para fins de comprovação do atendimento da ordem constante no item I;

**III - Dar conhecimento** desta decisão, via ofício, e em regime de urgência, aos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas, registrando-se que eventual impugnação não prejudicará o imediato cumprimento desta decisão, bem como os cientificando que a presente decisão será submetida a referendo quando da realização da próxima sessão do Pleno deste Tribunal de Contas;

**IV. Cientificar**, na forma regimental, o Ministério Público de Contas e, via ofício, a Controladoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Finanças e a Contabilidade Geral do Estado sobre o teor desta decisão;

**V. Determinar** ao Departamento do Pleno que promova a publicação desta decisão no DOeTCE-RO, bem como adote as providências necessárias para o cumprimento dos itens acima e para a submissão da presente deliberação ao crivo do Pleno (8ª sessão virtual do dia 3 a 7/6/2024), nos termos do parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa n. 48/2016; e

**VI. Após** o referendo pelo colegiado, sejam os autos encaminhados à Secretaria Geral de Controle Externo para acompanhamento das demais fases processuais;

(...)

## 2 DA ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ITEM I DM 0084/2024-GPCNPCN (ID 1568928)

3. Em cumprimento a DM 0084/2024-GPCPCN (ID 1568928), a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, em 27.05.2024, encaminhou o Ofício n. 4492/2024/SEFIN-ASTEC (ID 1577037<sup>2</sup>), informando acerca dos repasses duodecimais efetuados até o dia 20 de maio de 2024, com base nos itens mencionado no acórdão, conforme distribuição de valores demonstrados na Tabela 1.

**TABELA 1:** Participação mensal dos repasses aos Poderes e Órgãos

Poder/Órgão autônomo	Valor a ser repassado (R\$)
Assembleia Legislativa	38.601.374,49
Tribunal de Justiça	91.364.678,84

<sup>1</sup> Art. 168 da Constituição Federal 1988.

<sup>2</sup> Apresentado na documentação de n. 02986/24.

Ministério Público	40.300.806,08
Tribunal de Contas	20.555.029,61
Defensoria Pública	11.896.021,07

Fonte: Dados extraídos da DM-0084/2024 –GCPCN (ID 1568928).

4. Assim, esta análise técnica ater-se-á a aferir se esses valores foram efetivamente repassados aos Poderes e Órgãos Autônomos, como fora determinado no item I da DM 0084/2024-GCPCN (ID 1568928).

5. Nesse sentido, visando a comprovar os repasses financeiros na forma definida pelo TCE-RO, no item I da DM 0084/2024-GCPCN (ID 1568928), a SEFIN, por meio do Ofício n. 4492/2024/SEFIN-ASTEC (ID 1577037), apresentou cópias das Ordens Bancárias (Ids 1577038, 1577039, 1577040, 1577041, 1577042 e 1577043) evidenciando os respectivos repasses.

6. Assim, com base na documentação apresentada pelo jurisdicionado, elaborou-se a tabela 2:

**TABELA 2:** Levantamento dos repasses mensal aos Poderes e Órgãos

Mês	Órgão	Valor total repassado [R\$]	Data do repasse pela SEFIN	Ordem Bancária	Observação
Maio/24	Assembleia Legislativa	38.601.374,49	17.05.2024	2024OB048964	ID 1577043
	<b>TOTAL DO MÊS</b>	38.601.374,49	-	-	-
Maio/24	Tribunal de Justiça	91.364.678,84	17.05.2024	2024OB048978	ID 1577038
	<b>TOTAL DO MÊS</b>	91.364.678,84	-	-	-
Maio/24	Ministério Público	40.300.806,08	17.05.2024	2024OB048982	ID 1577040
	<b>TOTAL DO MÊS</b>	40.300.806,08	-	-	-
Maio/24	Tribunal de Contas	20.555.029,61	17.05.2024	2024OB048972	ID 1577039
	<b>TOTAL DO MÊS</b>	20.555.029,61	-	-	-
Maio/24	Defensoria Pública	11.896.021,07	17.05.2024	2024OB048986	ID 1577042
	<b>TOTAL DO MÊS</b>	11.896.021,07	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		202.717.910,09	-	-	-

Fonte: Dados extraídos do n. 4492/2024/SEFIN-ASTEC (ID 1577037), Ids 1577038, 1577039, 1577040, 1577042 e 1577043.

7. Registra-se que a partir desses dados, foi possível realizar o cotejamento com o que fora decidido no item I da DM 0084/2024-GCPCN (ID 1568928), conforme demonstrado na Tabela 3.

**TABELA 3:** Cotejo entre os valores efetivamente repassados e os valores inseridos no item I da DM 0084/2024-GCPCN (ID 1568928).

Mês	Poder/Órgão Autônomo	A - Valor total mensal repassado pela Sefin, conforme OBs [R\$]	B - Valor dos repasses ordinários do mês, conforme Decisão proferida pelo TCE-RO [R\$]	C – Diferença (A - B) [R\$]
	Assembleia Legislativa	38.601.374,49	38.601.374,49	0,00
	Poder Judiciário	91.364.678,84	91.364.678,84	0,00

Maio/24	Ministério Público	40.300.806,08	40.300.806,08	0,00
	Tribunal de Contas	20.555.029,61	20.555.029,61	0,00
	Defensoria Pública	11.896.021,07	11.896.021,07	0,00
	<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>202.717.910,09</b>	<b>202.717.910,09</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>202.717.910,09</b>	<b>202.717.910,09</b>	<b>0,00</b>

**Fonte:** Dados extraídos do Ofício n. 4492/2024/SEFIN-ASTEC (ID 1577037) e Ordens Bancárias (1577038, 1577039, 1577040, 1577042 e 1577043).

8. Conforme demonstrado acima, a Administração Estadual demonstrou o cumprimento do que fora determinado no item I da DM 0084/2024-GPCPN (ID 1568928), por meio do Ofício n. 4492/2024/SEFIN-ASTEC (ID 1577037) e Ordens Bancárias (Ids 1577038, 1577039, 1577040, 1577041, 1577042 e 1577043).

9. Adicionalmente, cita-se que foi encaminhado o demonstrativo da ordem bancária 2024OB048989 (Id 1577041) no que diz respeito ao cumprimento do §2º, art. 7 da LDO 2023, que dispõe que do percentual de 74,95% da fonte de recursos do tesouro, destinados ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, 0,09% serão destinados exclusivamente à promoção da modernização e ao aperfeiçoamento do serviço da Administração Fazendária.

### 3 CONCLUSÃO

10. Finalizada a análise, conjugada com o Ofício n. do Ofício 4492/2024/SEFIN-ASTEC (ID 1577037) e Ordens Bancárias (Ids 1577038, 1577039, 1577040, 1577041, 1577042 e 1577043), conclui-se que a SEFIN, cumpriu na íntegra a determinação constante no item I da DM 0084/2024-GPCPN (ID 1568928).

### 4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro-Relator Paulo Curi Neto, para sua apreciação, propondo:

**4.1 CONSIDERAR CUMPRIDA**, pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, CPF n. \*\*\*.231.857-\*\*, Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e do Senhor Luís Fernando Pereira da Silva, CPF n. \*\*\*.189.402-\*\*, Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, a determinação constante no item I da DM 0084/2024-GPCNPCN (ID 1568928); e

**4.2 DETERMINAR** o arquivamento dos autos, na forma regimental.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2024.

Elaborado por,

**Maria Clarice Alves da Costa**  
Técnico de Controle Externo - Matrícula n. 455



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE  
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DO ESTADO – CECEX 1

Revisado por,

**Martinho César Medeiros**

Auditora de Controle Externo - Matrícula n. 555

Supervisionado por,

**Gislene Rodrigues Menezes**

Auditora de Controle Externo - Matrícula n. 486

Em, 28 de Junho de 2024



**GISLENE RODRIGUES MENEZES**  
Mat. 486  
COORDENADOR

Em, 27 de Junho de 2024



**MARIA CLARICE ALVES DA COSTA**  
Mat. 455  
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

Em, 27 de Junho de 2024



**MARTINHO CESAR DE MEDEIROS**  
Mat. 555  
COORDENADOR ADJUNTO